EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018

MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO – RS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃOE GESTÃO FINANCEIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: **Nº 80/2018**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA PREFEITURA MUNICIPAL.**
TIPO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO**
DATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : **14/12/2018**
HORARIO DO RECEBIMENTO**: 8 HORAS**
DATA DE ABERTURA**: 27/12/2018**
HORÁRIO DA DISPUTA**: 10:00 HORAS**
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA: www.bll.org.br; www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO – RS**, por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/06, alterada pela Lei Federal nº 147/2014, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto nº 5.504, de 05/08/2005, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta Licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo MENOR PREÇO, para Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica para a Prefeitura Municipal. O recebimento das propostas se dará : **A partir das 08h (oito horas) do dia 14/12/2018, findando-se às 8hs (oito horas) do dia 27/12/2018**.

As propostas serão abertas a partir das: 08h (oito horas) do dia 27/12/2018.

Início da sessão de disputa de preços: às 10h (dez horas) do dia 27/12/2018.

LOCAL: www.bll.org.br; www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.

Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo 01 – Especificações dos produtos e condições de entrega e pagamento.
Anexo 02 – Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação
Anexo 03 – Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
Anexo 04 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

Anexo 05 – Termo de credenciamento para participação – nomeação de representante
Anexo 06 – Modelo de ficha técnica descritiva dos produtos
Anexo 07 – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho
Anexo 08 – Declaração de não parentesco e quadro societário
Anexo 09 – Minuta do Contrato
Anexo 10 - Declaração de Cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL compras" constante na página da Internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (www.bll.org.br).

1.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e da Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.2 **Somente serão aceitas as propostas cujo preço por item ofertado e valores unitários não excedam o limite estimado pelo Município, relacionados no Anexo 01 do Edital. Portanto, serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços unitários superiores aos valores estimados pelo Município.**

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

3.2 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no anexo 04 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da

proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto anexo 06 seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e alterações).

3.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, juntamente com o Anexo 05;

3.4 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;

3.6 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3097-4600 ou (41) 3097-4646– até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.7 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento;

3.8 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do Anexo 05;

b) Ficha técnica descritiva (única), Anexo 06, com todas as especificações do objeto da licitação conforme anexo 01 deste edital.

c) inserção no sistema do valor inicial de cada **item** e a respectiva marca do produto (digitando "produto sem marca" quando for o caso, ex. serviços).

3.9 De acordo com a Súmula nº 13/2008 STF, é vedada a participação de Pessoa Física ou Jurídica que, dentre seus dirigentes, sócios ou responsável legal, possua grau de parentesco com ocupante de cargo de Direção ou Assessoramento na Administração Direta ou Indireta do Município de Faxinal do Soturno.

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **3.8 "a",** com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

DA PARTICIPAÇÃO

4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou diretamente do licitante) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou (41)3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

4.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o

participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.13 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o **item**.

4.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

4.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

4.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

4.17 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem *(Chat)* ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

4.18 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; (FECHAMENTO RANDÔMICO).

4.18.1 Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

4.19 O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

4.20 O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

4.21 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

> Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e alterações.
> Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.
> § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
> § 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
> Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
> I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
> II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
> III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

4.22 Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Item 07 deste Edital, deverão ser remetidos via correio eletrônico para o e-mail selvio.dotto@faxinaldosoturno.rs.gov.br no prazo máximo de até 04 (quatro) horas a contar do término da sessão virtual, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para o recebimento dos mesmos por esta comissão, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita, para a Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno/RS, Departamento de Licitações – Pregão eletrônico

Endereço: Rua Júlio de Castilhos, nº 906,
Centro CEP 97.220-000 Faxinal do Soturno-RS
Pregoeiro: Selvio João Dotto
E-mail: selvio.dotto@faxinaldosoturno.rs.gov.br
Fone: (55) 3263 3700 – ramal 218

4.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 10.2, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

4.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

4.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

4.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.1.1 No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada a ficha técnica descritiva Anexo 06, por meio de transferência eletrônica de arquivo *(upload)* ao sistema, contendo as especificações as marcas e os modelos dos produtos ofertados, validade da proposta, de acordo com o que for solicitado nas especificações dos produtos para cada item do anexo 01 (um) deste edital. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações as marcas e os modelos dos produtos, conforme o que for solicitado nas especificações dos produtos para cada item do anexo 01 (um) deste edital, implicara na desclassificação da Empresa, face à ausência de informações suficientes para classificação da proposta.

5.1.2 A Empresa não poderá ser identificada na proposta eletrônica de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.

5.1.3 Caso haja ausência de informações sobre os produtos ofertados na proposta inicial de preços, estas informações serão conferidas através dos catálogos enviados, sendo as informações claras e atendendo ao edital será aceita a proposta, com exceção da falta de informação quanto a marca e modelo dos produtos ofertados, conforme o que for solicitado no(s) item(s) do anexo 01 deste edital, a falta desta informação implicará na desclassificação da proposta.

5.1.4 Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação deste regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

5.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **anexo 01** deste edital.

5.3 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão, propostas com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias serão desclassificadas.

6 - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

6.1 A Empresa vencedora, deverá enviar à Comissão de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de preços escrita **Anexo 03** do edital, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 04.22, deste Edital;

6.1.1 Na proposta final **Anexo 03** a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto.

Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **anexo 01** deste Edital. Deverá ser informada a marca do produto ofertado e o modelo do produto ofertado quando for este solicitado nas especificações dos produtos constantes nos itens do anexo 01 (um) deste edital**:**

d) Anexo à Proposta, a empresa deverá apresentar PROSPECTO ORIGINAL com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado**.**

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.2 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o menor valor unitário por item;

6.3 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital;

6.4 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

6.5 Serão rejeitadas as propostas que:

6.5.1 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

6.5.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

6.5.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

6.5.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

d) declaração de idoneidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo 02

e) declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo 04

f) declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho - Anexo 07

g) declaração de não parentesco e quadro societário - Anexo 08

Os documentos exigidos nas alíneas "a e b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o processo licitatório.

A apresentação do Certificado de Registro Cadastral fornecido por esta Prefeitura ou outro órgão ou Entidade da Administração Pública, válido na data de abertura desta licitação, substituirá a apresentação dos documentos referentes aos itens: (comprovação da habilitação jurídica) alíneas "a, b, c"; (comprovação de regularidade fiscal) alíneas " a e b ", (comprovação da qualificação econômico-financeira) alíneas "a".

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando,

porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério **de menor valor**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá este procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.4 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 04.23 e 04.24 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

8.5 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.6 Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV-Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, conforme art. 9º, XVII, do Decreto Municipal nº 2.033, de 03/01/2007, e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais **no prazo de 03 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.3 A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

9.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

9.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 As impugnações e recursos deverão ser protocolados pela proponente ou seu representante legal na Seção de Protocolo no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno-RS localizado à Rua Júlio de Castilhos, nº 609 – Centro, CEP 97.220-000.

9.8 - Através de meio eletrônico selvio.dotto@faxinaldosoturno.rs.gov.br

9.9 - As impugnações e recursos enviados pelo Correio ou outro meio de transporte serão de inteira responsabilidade do licitante.

9.10 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 e responsabilidades civil e criminal:

a) O descumprimento dos prazos fixados para a entrega, parcelada ou total, dos bens e materiais adquiridos implicará a aplicação de multa diária de 0,1% (hum décimo por cento) sobre o valor correspondente a parcela em atraso por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 02% (dois por cento) do total da parcela em atraso.

b) Decorridos 03 (três) dias de atraso, há bem do interesse publico, poderá o atraso ser considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber os bens ou materiais, aplicando a multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor corrigido correspondente a parte da obrigação contratual não cumprida, em caso de descumprimento parcial do contrato, multa de 05% (cinco por cento) do valor global corrigido do contrato, em caso de descumprimento total do contrato.

10.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as

seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno, pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, prevista no art. 07 (sétimo) da Lei Federal nº 10.520/2002;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11 – REAJUSTAMENTO

11.1 Os preços oferecidos serão irreajustáveis;

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno – RS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Faxinal do Soturno poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

12.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

12.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

12.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

12.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

12.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

12.8 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

12.9 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

12.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul;

12.11 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados nos seguintes horários: das 08:00hs até as 12:00hs e das 13:00hs até as 17:00hs de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras e Serviços na Rua Júlio de Castilhos, nº 609, Centro, CEP 97.220-000 Faxinal do Soturno – RS, telefones (55) 3263 3700 , ramal 218 para maiores esclarecimentos;

12.12 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

12.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

12.14 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente

Faxinal do Soturno – RS, 14 de dezembro de 2018.

Clovis Alberto Montagner
Prefeito Municipal.

Este Edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica
Em_____/____/_____

Dr. Diogo Cargnelutti Zanella
OAB /RS 63.706

Registre-se e Publique-se
Em____/____/____

ANEXO 01

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018

ANEXO - 01

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

1. DO OBJETIVO

O presente projeto tem por objeto a aquisição de uma escavadeira hidráulica nova, conforme especificações, para a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

2. DA JUSTIFICATIVA

. A máquina destina-se a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, onde a sua utilização é realizar trabalhos para viabilizar a melhoria na infraestrutura rural, das áreas produtivas, nas propriedades rurais; como também, executar trabalhos de recuperação e manutenção de estradas gerais e vicinais, do Município de Faxinal do Soturno/RS.

Em função disso sempre há a necessidade de ampliar as máquinas e equipamentos para uma maior eficiência dos serviços. Por isso estamos propondo a aquisição de mais esta máquina.

3. DA(S) MÁQUINA (S) ADQUIRIDA(S)				
Item	Qtde	Descrição	Valor Referência Unitário-R$	Valor Total R$
01	01	**ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA, ANO/MODELO 2018, DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM CÓDIGO FINAME, COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 22.000 KG, EQUIPADA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**: **Motor:** diesel de no mínimo 6 cilindros, alimentado com injeção direta de combustível, turbo alimentado, com potência mínima bruta de 150 HP, **Sistema elétrico de tensão**: de no mínimo 24 volts; **Sistema hidráulico:** sistema de auto desaceleração, acionado por duas bombas de pistões axiais com deslocamento variável e gerenciamento eletrônico com vazão de óleo mínima de 200 l/min. cada uma; **Chassi:** com construção robusta e todas as estruturas soldadas projetadas para suportar tensões extremas; **Esteiras:** material rodante longo, com esteiras vedadas e lubrificadas permanentemente, acionadas por 2 (dois) roletes superiores e 8 (oito) inferiores com no mínimo 45 (quarenta e cinco) sapatas, de no mínimo 600 (seiscentos) mm de largura; **Força de operação:** lança de no mínimo 5,50 m e braço mínimo de 2,40 m de comprimento, capacidade da caçamba em serviços severos (cascalho) de no mínimo 1,20 m³, força de escavação no braço padrão de no mínimo 12.000 kgf e na caçamba de no mínimo 13.600 kgf;	450.000,00	450.000,00

		Cabine do operador: fechada, com ar condicionado e aquecedor, de fábrica, temperatura regulada e controlada eletronicamente, banco com suspensão; com rádio AM, FM e MP3.		
		TOTAL		**450.000,00**

4. DA ENTREGA DA ESCAVADEIRA

4.1 A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada na Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno, localizada na Rua Júlio de Castilhos, 609 CEP 97.220-000, sem ônus de frete. em **até 60 (sessenta) dias, após a liberação dos recursos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da Caixa Econômica Federal.**

4.2 A entrega deverá ser efetuada de forma técnica, devendo a empresa oferecer treinamento e todas as informações necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos, com a indicação do local de assistência técnica, no estado do Rio Grande do Sul.

4.3 A aceitação dos equipamentos vincula-se ao atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência e à proposta apresentada.

4.4 Verificada desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

4.5 Itens de série deverão ser originais de fábrica, não sendo permitidas adaptações, que visem adequar os equipamentos às condições solicitadas**.**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 08-Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, 08.01 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, 1169 – Contrapartida Aquisição Equipamentos e Máquinas Agricultura, 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 0001 - 08- Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, 08.02 – Gastos com Recursos Vinculados, 1229 – Aquisição de Escavadeira Hidráulica – MAPA, 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 1257.

6. DO PAGAMENTO.

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, mediante depósito bancário na conta indicada pela empresa.

6.2 - Com a finalidade de acelerar o trâmite de recebimento dos equipamentos e posterior liberação para pagamento, o documento fiscal emitido pelo fornecedor deverá conter, no **campo "Observações"** a seguinte indicação**:. Processo Licitatório nº 80/2018 – Pregão Eletrônico nº 03/2018 - Contrato de Repasse nº 876168/2018 - Programa PRODESA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

7. DO PRAZO DO CONTRATO.

O contrato terá sua vigência a contar da data da assinatura até o último dia do prazo da garantia do equipamento e peças, conforme estipulado na proposta.

8. DA GARANTIA. E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA MÁQUINA (Toda a documentação prevista neste item deverá ser apresentada no Envelope nº 1 – da Proposta

8.1 - O proponente deverá comprovar, com documento expedido pelo fabricante estabelecido no Brasil, em vigor, em forma original ou cópia autenticada, ser revendedor autorizado. O documento comprobatório deverá estar datado com prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da realização do certame.

8.2 - A proponente deverá comprovar com documento em forma original ou cópia autenticada, qual a empresa prestadora da assistência técnica.

8.3 - A empresa prestadora da assistência técnica deverá estar localizada no Rio Grande do Sul e fornecimento de peças também no Estado do Rio Grande do Sul.

8.4 - A empresa fornecedora do equipamento deverá comprovar com apresentação de documento original ou cópia autenticada que possue no quadro de pessoal, como funcionário, Engenheiro Mecânico.

8.5- A empresa vencedora deverá fornecer assistência técnica gratuita, quanto em garantia, sem limites de horas.

8.6 - A empresa vencedora será obrigada a ofertar curso gratuito ao operador, sobre todo o funcionamento da máquina

8.7 - As empresas participantes do processo licitatório deverão estipular e ratificar o prazo da garantia mínima a partir da data da emissão da Nota Fiscal/Fatura e mais os prazos de garantias que os fabricantes estipularem para determinadas peças ou componentes do mesmo, **com a abrangência para assistência técnica gratuita, quando em garantia**, reposição de peças defeituosas, danificadas e/ou desgastadas, decorrentes de problemas não operacionais.

8.8- No prazo de vigência da garantia, o fornecedor se obriga a sanar as falhas e/ou defeitos de sua responsabilidade, em prazo máximo de ***05*** (***cinco***) dias corridos, contados da data do recebimento do aviso.

8.9- Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir a máquina e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando

assistência técnica de boa qualidade e gratuita durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

8.10 - No período da vigência da garantia da máquina, nas revisões obrigatórias, as despesas com: deslocamento, alimentação, serviços de mecânico, reposição de filtros e óleos, serão por conta da empresa vencedora.

8.11– O prazo de garantia mínima da máquina será de 12 (doze) meses.

8.12 - A empresa vencedora deverá fornecer assistência técnica gratuita, quanto em garantia, sem limites de horas.

8.13 - A empresa vencedora será obrigada a ofertar curso gratuito ao operador, sobre todo o funcionamento da máquina.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE obriga-se a acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade do veículo, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

10.1 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

10.2 – Entregar a máquina na conformidade do estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

10.3 - Dar plena garantia sobre a qualidade da máquina adquirida, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA;

10.4 - Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir a máquina (s) e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

10.5- Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

10.6 - Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 08 (oito) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

10.7 - No ato da entrega a empresa vencedora deverá ter um preposto, que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento da máquina.

10.8 - Substituir, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, a máquina entregue, que esteja em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.

10.9 - Responsabilizar-se, com exclusividade, por todas as despesas relativas à retirada e entregas da máquina substituída, após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia.

11. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

Estima-se o valor total desta licitação em R**$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Faxinal do Soturno, 12 de dezembro de 2018.

Paulo Ricardo Marzari
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO 02

AO (À) PREGOEIRO (A)
Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018**

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(_____Nome da Empresa_____), inscrita no CNPJ sob nº (_____número do CNPJ_____), com sede à (_____Endereço Completo da Empresa_____) DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura ou Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ OU
NOME COMPLETO/CPF

ANEXO 03

AO (À) PREGOEIRO (A)
Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018**

CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

EMPRESA:
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE/ESTADO:
TELEFONE/FAX:
RESPONSÁVEL E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

2 PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total dos itens, de acordo com o anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3 PROPOSTA

ITEM	*QTDE.*	*MARCA*	*ESCRIÇÃO*	*VALOR UNITÁRIO*	*VALOR TOTAL*

4 CONDIÇÕES GERAIS

4.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4.2 . A máquina deverá ser entregue imediatamente após o recebimento da cópia da nota de empenho, com tolerância máxima de até 60 (sessenta) dias.

4.3 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura ou Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ OU
NOME COMPLETO/CPF

ANEXO 04

AO (À) PREGOEIRO (A)
Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(_____Nome da Empresa_____), inscrita no CNPJ sob nº (_____número do CNPJ_____), com sede à (_____Endereço Completo da Empresa_____) DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que está sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura ou
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ OU NOME COMPLETO/CPF

ANEXO 05

PROCURAÇÃO
Nomeação de representantes Legal

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
II. apresentar lance de preço;
II. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
VI. apresentar e retirar documentos;
VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
VIII. assinar documentos relativos às propostas;
IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura ou
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ OU NOME COMPLETO/CPF
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	RESPONSAVEL FINANCEIRO	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

I.a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II.o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III.perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura ou Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ OU NOME COMPLETO/CPF
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO 06

FICHA TECNICA DESCRITIVA DO OBJETO

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca e modelo do produto: (DEVE CONSTAR E NÃO O TERMO CONFORME PROPOSTA EM ANEXO)
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o item (em R$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)].
Data:

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

Rua Júlio de Castilhos, 609 - Centro - CEP 97.220-000, Faxinal do Soturno – RS.
A/C PREGOEIRO, SELVIO JOÃO DOTTO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 03/2018
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. – OBJETO:

1.2 A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA,** com as características descritas abaixo:

ESPECIFICAÇAO DOS PRODUTOS

ITEM	*QTDE.*	*ESCRIÇÃO*	*VALOR UNITÁRIO R$*	*VALOR TOTAL R$*

ANEXO 07

AO ÓRGÃO DE CADASTRO
Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018**

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(_____Nome da Empresa_____), inscrita no CNPJ sob nº (_____número do CNPJ_____), com sede à (_____Endereço Completo da Empresa_____) DECLARA para os fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de pessoa menor de 18 anos, a partir de 14 anos, na condição de menor aprendiz.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura ou
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ OU NOME COMPLETO/CPF

ANEXO 08

AO(À) SR.(A) PREGOEIRO(A)
Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018**

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO E QUADRO SOCIETÁRIO

(_____Nome da Empresa_____), inscrita no CNPJ sob nº (_____número do CNPJ_____), com sede à (_____Endereço Completo da Empresa_____) DECLARA, para fins do disposto no Acórdão nº 1.127/09, que não tem parentesco com nenhum dos Servidores investidos em cargo de direção ou assessoramento, em atividade, dessa Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno-RS.

DECLARA, ainda, que os sócios da mesma empresa também não possuem tal parentesco.

NOME COMPLETO DO SÓCIO – IDENTIDADE E CPF	FUNÇÃO	TIPO DE REGISTRO (CARTÓRIO DE REGISTRO OU JUNTA COMERCIAL)	DATA REGISTRO CONTRATO SOCIAL	Nº REGISTRO CONTRATO SOCIAL

OBSERVAÇÃO: Informar todos os campos do quadro societário conforme última alteração do Contrato Social.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura ou
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ OU NOME COMPLETO/CPF

ANEXO 09

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2018 – P.E. 03/2018

CONTRATO Nº XXX – AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA.

PROCESSO Nº 80/2018

PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2018

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO**, com sede na Rua Júlio de Castilhos, 609 com inscrição no CNPJ sob o nº 88.488.341/0001-07, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CLOVIS ALBERTO MONTAGNER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Luiz Soldera, 230, nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.° 196.813.990-72, portador da Cédula de Identidade n.° 5004789466 SSP/DI/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **xxxxxxx**, CNPJ sob o nº xxxxxx, estabelecida na xxxxxx Bairro xxxxxx CEP xxxxxx na cidade de xxxxxx - , doravante denominada CONTRATADA, representada xxxxxxxxxx,têm justo e acertado o presente Termo de Contrato, conforme Lei 10.520/02 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – Constitui objeto da presente licitação a aquisição dos seguintes bens :.....;..conforme relacionados no ANEXO – I deste Edital.

CLÁUSULA 2ª – A entrega dos bens

I – Equipamento:

A máquina deverá ser entregue em até 60 dias após assinatura do contrato, na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente O Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, designará funcionário responsável para fiscalização do contrato.

CLÁUSULA 3ª – O valor do presente contrato é de **R$ xxxxxx** (xxxxxxxxx).

CLÁUSULA 4ª – O pagamento será efetuado da seguinte forma: em até 30 dias após a entrega da máquina sob apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA 5ª – Dos direitos e das obrigações:

I - Constitui **direito** do Contratante:

a- receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

II - Constituem **obrigações** do Contratante
:a) Efetuar o pagamento ajustado;

III - Constitui **direito** da Contratada:

a) Receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

IV - Constituem **obrigações** da Contratada

a) Executar o objeto do presente Edital.

CLÁUSULA 6ª – O prazo de vigência do contrato será de até 12 meses a contar da data sua assinatura.

CLÁUSULA 7ª – As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 08-Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, 08.01 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente1169 – Contrapartida Aquisição Equipamentos e Máquinas Agricultura, 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 0001 - 08- Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, 08.02 – Gastos com Recursos Vinculados, 1229 – Aquisição de Escavadeira Hidráulica – MAPA, 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 1257

CLÁUSULA 8ª – Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15(quinze) dias, contados da data constante da requisição, constituindo igualmente motivos para sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, quando pertinentes.

CLÁUSULA 9ª – O contratado obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

CLÁUSULA 10ª – Nos pagamentos realizados 15(quinze) dias após a data aprazada, incidirão juros de 0,5% ao mês, até a data de sua efetivação.

CLÁUSULA 11°– O presente instrumento faz parte integrante da Licitação Pregão Eletrônico n° 03/2018 – Processo nº 80/2018 regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, as quais também se sujeitam as partes que o celebram.

CLÁUSULA 12° - O não cumprimento das cláusulas contratuais, total ou parcialmente, ensejará a aplicação pela contratante das penalidades:

a. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 05(cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b. multa de 08% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01(um ano);

c. multa de 10(dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02(dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA 13º – O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

I - Este contrato poderá ser rescindido:

a. por ato unilateral do Contratante, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal 8.666/93;

b. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de licitação, desde
que haja conveniência para o Contratante;

c. judicialmente, nos termos da legislação.

II – A rescisão deste contrato implicará em retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA 14º – As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

CLÁUSULA 15º – A fiscalização direta do cumprimento do presente contrato ficará a cargo do servidor da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Paulo Ricardo Marzari.

CLÁUSULA 16º ° - As partes elegem o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir qualquer dúvida emergente do presente contrato.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam as partes o presente contrato de fornecimento em três vias, de igual teor e forma com duas testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Faxinal do Soturno, xx de xxxxx de xxxx.

Clovis Alberto Montagner
Prefeito Municipal Contratante

Empresa XXXX
CNPJ n° XXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas:

ANEXO - 10

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº __SSP/_____e CPF nº ___, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis)**.

***Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz **()**.

_____, _____de _____de 2018.

Assinatura do Representante Legal

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

- OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA